



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 1800/ 2015

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a Administração Pública(art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

Considerando o que dispõe o art. 80., inciso X, da Resolução n. 72, de 18 de janeiro de 2013, que atribui competência ao Defensor Público-Geral para encaminhar os expedientes, atos e estudos de interesse da Defensoria Pública;

Considerando ainda o que prevê o art. 80., inciso XXII, da Resolução n. 72, de 18 de janeiro de 2013, que confere atribuição ao Defensor Público-Geral para delegar competência à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei;

Considerando ainda o que prescreve o art. 44, inciso XIII, da Resolução n. 72, de 18 de janeiro de 2013, que confere competência à Coordenação das Defensorias da Capital e do Interior de realizar quaisquer atribuições que lhe sejam cometidas pelos Órgãos da Administração Superior.


Considerando ainda o que prescreve o art. 50. Caput, da resolução n. 91, de 09 de janeiro de 2014, que confere competência discricionária ao Defensor Público-Geral para designar Defensores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º. Delegar competência aos Coordenadores das Defensorias da Capital e do Interior para decidir impugnações e casos omissos que eventualmente ocorram nas sessões de designação.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará